



Diário Oficial do **Município**

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano V - Edição nº 00308 | Caderno 1

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10E544F493EC86B857A2EA4884C71AB2

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

SUMÁRIO

- ATO CONTÁBIL Nº08/23

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Outros



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVENIDA LAURO DE FREITAS - CENTRO
 CNPJ: 18.661.189/0001-29 - CEP: . - - JEQUIE - BA

ATO DE ALTERAÇÃO DE QDD

ATO Nº 8 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS CIMURC, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da Resolução de nº 004/2022 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Consórcio Público, aprovado pelo Ato Nº 19 de 23 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente.

001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.003 - SIM - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
3.1.90.04.00 / 17010000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	17.000,00
3.1.90.94.00 / 17010000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	17.000,00	0,00
Total por Ação:	17.000,00	17.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.000,00	17.000,00
Total Geral:	17.000,00	17.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Resolução Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Ato entra em vigor a partir de quarta-feira, 22 de novembro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE, estado da Bahia, em 22 de novembro DE 2023.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
 Presidente(a)
 Decreto:

: